

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

Em 2019, todos na luta contra a reforma da previdência

A Câmara Municipal de São Paulo aprovou na quarta-feira, 26/12, o projeto de lei que cria o sistema próprio de previdência social (SAMPAPREV), aumenta a alíquota de desconto previdenciário de 11% para 14% para os servidores municipais e cria a previdência complementar, uma maneira de induzir servidores com salários maiores a migrarem para essa modalidade, geralmente gerida por bancos.

A APEOESP, por meio da Presidenta Bebel e de outros diretores e militantes esteve presente, apoiando a luta. Houve forte repressão da guarda civil metropolitana e da PM, mas o movimento não se intimidou. Após assembleia geral, realizada no local, o funcionalismo definiu greve geral na Prefeitura de São Paulo para o dia 04 de fevereiro de 2019.

A reforma da previdência também está na pauta no futuro governo Bolsonaro. Vale lembrar ainda que o próximo Governador, João Doria, foi um dos autores do projeto agora aprovado pela Câmara de São Paulo.

Isto significa que teremos muita luta pela frente em 2019 para impedir a imposição da reforma da previdência no âmbito estadual e também nacional.

Vamos organizar e participar de caravanas e mobilizações. O manifesto que aprovamos no CER do dia 13/12 aponta o caminho da greve geral da educação e de todos os trabalhadores para barrarmos os ataques aos nossos direitos. Em 2019, todos contra a reforma da previdência!

• URGENTE • APEOESP organiza caravana a Curitiba para 31 de dezembro

A luta pela libertação do ex-Presidente Lula é uma das campanhas assumidas pela APEOESP em suas instâncias de deliberação.

Assim como estivemos presentes no "Natal com Lula", na pessoa da Presidenta Bebel e outras professoras e professores, a Vigília Lula Livre, que ocorre permanentemente em frente à Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, terá novamente a presença da APEOESP no "Ano Novo com Lula".

O ônibus partirá da Casa do Professor no dia 31/1, às 13 horas, com retorno na tarde do dia 1º de janeiro.

Todos os interessados devem se inscrever até esta sexta-feira, 28/12, às 16 horas, por meio de presiden@apeoesp.org.br.

Resultado do concurso de remoção já pode ser consultado

A CGRH informou às diretorias de ensino e unidades escolares a conclusão do reprocessamento dos resultados do

concurso de remoção de docentes, **que serão publicados no dia 5/1/2019.**

Entretanto, de acordo

com a CGRH, **esses resultados já estão disponíveis no Portalnet da Secretaria da Educação.**

SEE publica cronogramas da atribuição 2019

Com o cancelamento da atribuição de aulas no dia 18/12, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação publicou dia 26 a portaria que estabelece o cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo de atribuição de classes e aulas de 2019 e o cronograma de atribuição, que terá início no dia 22 de janeiro de 2019.

A classificação dos titulares será divulgada no dia 11/01/2019. Os professores têm o prazo de 11 a 15/01/2019 para a interposição de recursos, bem como para alteração de opção de jornada e Artigo 22, através de endereço eletrônico.

Veja aqui a íntegra da Portaria CGRH-11, de 26.12.2018

Portaria CGRH-11, de 26-12-2019

Estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2019

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos para a divulgação da classificação dos inscritos, no referido processo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A divulgação da classificação dos inscritos estará disponível, exclusivamente no endereço <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, na seguinte conformidade:

I. Docentes Titulares de Cargo:

a) 11-01-2019 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 14 horas;

b) 11 a 15-01-2019 - prazo para interposição de recursos, bem como para alteração de opção de jornada e Artigo 22, no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas;

c) 11 a 16-01-2019 - deferimento/indeferimento dos recursos no endereço acima pela DE, até às 18 horas;

d) 17-01-2019 - divulgação da Classificação Final pós recursos, a partir das 14 horas.

II. Docentes das Categorias "P", "N", "F":

c) 15-01-2019 – divulgação da classificação na WEB, a partir das 14 horas;

d) 15 a 17-01-2019 – prazo para interposição de recursos, bem como para alteração de opção de carga horária e transferência de Diretoria, no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas;

e) 15 a 18-01-2019 – deferimento/indeferimento recursos no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas;

f) 22-01-2019 – divulgação da classificação final pós recursos, a partir das 14 horas

II. Docentes Contratados em 2016, 2017, 2018 e candidatos à contratação oriundos do Processo Seletivo Simplificado para Docentes 2018/2019;

a) 07 a 09-01-2019:

a.1) alunos de último ano inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas – entrega na Diretoria de Ensino onde se inscreveu dos documentos comprobatórios de conclusão do Curso, Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do histórico escolar com data de colação de grau. O aluno de Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar

no campo de atuação CLASSE, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau. O aluno de Licenciatura Plena em Educação Física, deverá obrigatoriamente, comprovar a conclusão do curso mediante diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau, sendo o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF exigido na contratação.

a.2) alunos inscritos do penúltimo ano – entrega na Diretoria de Ensino onde se inscreveu do comprovante de matrícula no último ano, para atualização no sistema, a fim de serem classificados.

b) 07 a 11-01-2019 – registro pela Diretoria de Ensino da atualização dos docentes que entregaram documentos comprovando conclusão ou matrícula no último ano de curso;

c) 15-01-2019 – divulgação da classificação na WEB, a partir das 14 horas;

d) 15 a 17-01-2019 – prazo para interposição de recursos no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas;

e) 15 a 18-01-2019 – deferimento/indeferimento recursos no endereço eletrônico <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, até às 18 horas;

f) 22-01-2019 – divulgação da classificação final pós recursos, a partir das 14 horas.

Artigo 2º - Os docentes e candidatos à contratação, poderão interpor recurso referente à pontuação, habilitação/ qualificação e dados pessoais, devendo apresentar documentação comprobatória na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único - Os recursos solicitados e não fundamentados serão indeferidos pela Diretoria de Ensino.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino deverá registrar a atualização dos docentes no sistema Portalnet - Contagem de Tempo (para pontuação), Formação Curricular (para habilitação/ qualificação), e Dados Pessoais (para dados pessoais), conforme períodos estipulados no Artigo 1º, para fins de classificação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias CGRH-09 de 22-11-2018 e CGRH-10 de 03-12-2018.

Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018

Estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019

Os Coordenadores das Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e de Gestão da Educação Básica - CGEB, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, de que trata o disposto na Resolução SE 71, de 22-11-2018, expedem a presente Portaria.

Artigo 1º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, de que tratam os artigos 10 e 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, dar-se-á na observância do que segue.

Artigo 2º - No Processo Inicial - ETAPA I, da Fase 1 a 3, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1, a ocorrer em 22-01-2019 - na Unidade Escolar - aos titulares de cargo, para:

1. Constituição de Jornada;
2. Composição de Jornada;
3. Ampliação de jornada;
4. Carga suplementar;

II - 23-01-2019 - Fase 2 - na Diretoria de Ensino - aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:

1. Constituição de jornada, aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1 e aos adidos em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;

2. Composição de Jornada, aos parcialmente atendidos na constituição e aos adidos, em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;

3. Carga suplementar;

III - 24-01-2019 - Fase 3 - na Diretoria de Ensino, para:

1. afastamento de titulares de cargo nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, devendo os docentes apresentar a respectiva classificação final, disponibilizada no GDAE, para fins de comprovação das respectivas habilitações/ qualificações. Caso a classificação do docente não contemple as disciplinas correspondentes à sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido.

2. atribuição das turmas referentes aos Projetos e Programas da Pasta, cuja recondução ocorreu em dezembro de 2018;

Parágrafo único: As Diretorias de Ensino deverão comunicar à Diretoria de Ensino/ Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido na atribuição para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, devendo as respec-

tivas aulas liberadas serem atribuídas nas demais fases, à título de substituição.

Artigo 3º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, no Processo Inicial - ETAPA I, a partir da Fase 4, será efetuada de acordo com o cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, com início em 28-01-2019, conforme sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo à seguinte ordem:

I - Fase 4 - na Unidade Escolar - Manhã - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. celetistas;
3. ocupantes de função-atividade;

II - Fase 5 - na Diretoria de Ensino - Tarde - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. celetistas;
3. ocupantes de função-atividade;

III - Fase 6 - na Diretoria de Ensino - atribuição de carga horária aos docentes contratados e candidatos à contratação.

Artigo 4º - No Processo Inicial - ETAPA II, atribuição de classes e aulas aos docentes e candidatos à contratação, de que tratam o §8º, do artigo 10 e artigo 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1 - Unidade Escolar - Manhã - aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:

1. Efetivos;
2. Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;
3. Celetistas;
4. Ocupantes de Função- Atividade;
5. Docentes Contratados - categoria "O" já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;

II - Fase 2 - na Diretoria de Ensino - Tarde - todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, os docentes candidatos à contratação, observada a ordem de prioridade;

III - Fase 3 - Programas e Projetos da Pasta - na Diretoria de Ensino - a novos docentes que atuarão em 2019, devidamente selecionados, observada a legislação específica.

Artigo 4º - Os docentes, que manifestarem a intenção de serem cessados de seus afas-

tamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2019, deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

Parágrafo único - Os docentes que manifestarem a intenção de cessação deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.

Artigo 5º - Os docentes que atuaram, em 2018, nos Programas e Projetos da Pasta e que não tenham sido reconduzidos para 2019 deverão, obrigatoriamente, participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas.

Artigo 6º - Caso alguma das datas previstas nesta Portaria recair em feriado do município, sede da Diretoria de Ensino, a data das atividades programadas deverá ser devidamente ajustada, desde que seja amplamente divulgada.

Artigo 7º - A partir do primeiro dia letivo do ano de 2019, as Diretorias de Ensino poderão, se necessário, proceder à abertura do Cadastro Durante o Ano, nos termos do artigo 28 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, a fim de possibilitar aos docentes concorrerem à atribuição de classes e aulas, ao longo do ano, em outra(s) Diretoria(s) de Ensino.

Artigo 8º - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas-ACD que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.

Artigo 9º - Os componentes curriculares da Parte Diversificada, de que trata o inciso II do artigo 6º da Resolução SE 60, de 6-12-2017, que dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental, nas Escolas de Tempo Integral - ETI, poderão ser atribuídos no processo inicial, a partir da fase da carga suplementar em diante, aos docentes devidamente credenciados, conforme o artigo 8º da mesma resolução.

Artigo 10 - As turmas de Educação Física do período noturno, de aulas regulares de Espanhol e as aulas de Ensino Religioso, somente serão atribuídas durante o ano.

Artigo 11 - O docente, que se encontrar na condição de aluno que venha a participar do processo de atribuição de classe e aulas deverá comprovar, no momento da atribuição, sua matrícula e a frequência no respectivo curso.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 10-12-2018.